



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Kleber Castro Leite

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Darcinópolis – TO, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

#### **1.1 DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá estar concluída até março de 2026, a fim de garantir a continuidade regular e ininterrupta dos serviços de limpeza pública, assegurando organização urbana, controle sanitário e conformidade ambiental.

#### **1.2 GRAU DE PRIORIDADE**

A presente demanda é classificada como de alta prioridade, considerando que os serviços de limpeza pública possuem caráter essencial e contínuo.

#### **1.3 VINCULAÇÕES E DEPENDÊNCIAS**

A contratação está diretamente vinculada à manutenção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana no Município de Darcinópolis – TO.

A presente demanda encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por objetivo a instauração de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Darcinópolis – TO, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.



A limpeza urbana configura serviço público essencial e de natureza contínua, diretamente vinculado à saúde coletiva, à proteção ambiental e à manutenção da ordem urbana. Sua adequada prestação constitui dever do Poder Público, sendo condição indispensável para a promoção do bem-estar da população e para a preservação da salubridade dos espaços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada capaz de assegurar a correta gestão, transporte e destinação em local devidamente licenciado, evitando riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores e responsabilizações administrativas e ambientais.

A contratação revela-se, portanto, medida necessária e estratégica para garantir a continuidade do serviço público, prevenir riscos sanitários, assegurar conformidade ambiental e promover gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos.

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações e à formalização adequada da demanda, bem como na Lei nº 12.305/2010, que estabelece a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

### **3. JUSTIFICATIVAS E QUANTIDADES ESPECÍFICAS**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes e contínuas de limpeza pública do Município de Darcinópolis – TO, assegurando que os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, transporte e destinação final sejam executados com regularidade, eficiência operacional e responsabilidade ambiental.

Trata-se de serviço essencial à manutenção da salubridade urbana, à preservação ambiental e à proteção da saúde coletiva, cuja interrupção comprometeria diretamente o interesse público e a ordem sanitária municipal.

Destaca-se, ainda, que o Município **não dispõe de estrutura própria para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos**, inexistindo aterro sanitário licenciado ou unidade de tratamento regular em funcionamento no território municipal.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que assegure não apenas a coleta e o transporte, mas também a correta destinação final dos resíduos



em aterro sanitário devidamente licenciado, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais vigentes.

A execução adequada desses serviços exige estrutura técnica e operacional especializada, sendo necessária empresa que disponha de:

- Equipe técnica qualificada e treinada;
- Veículos apropriados e regularizados para transporte de resíduos;
- Equipamentos compatíveis com as atividades de coleta e varrição;
- Fornecimento de EPIs e cumprimento das normas de segurança;
- Estrutura administrativa para planejamento de rotas, controle e fiscalização;
- Comprovação documental da destinação final em aterro sanitário licenciado.

A inexistência de estrutura municipal para tratamento do lixo reforça a necessidade imediata da contratação, sob pena de riscos ambientais, sanitários e administrativos, além de possível responsabilização por descumprimento das normas ambientais.

Assim, a contratação revela-se tecnicamente indispensável para assegurar regularidade administrativa, proteção ambiental, cumprimento da legislação e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo à população um ambiente urbano limpo, saudável e juridicamente protegido.

#### Quantitativos previstos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Execução dos serviços de limpeza pública no Município de Darcinópolis – TO, compreendendo coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado, conforme Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.	SV	01

**TOTAL:** 01 Serviço

#### 4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO				
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				
03	03.37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: (informar conforme LOA vigente)

## 5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A presente contratação transcende a mera execução operacional de serviços, configurando instrumento estratégico de governança ambiental e urbana, essencial para a consolidação de uma política pública eficiente, sustentável e juridicamente segura de gestão de resíduos sólidos no Município de Darcinópolis – TO.

A contratação assegurará:

- Continuidade plena, regular e ininterrupta dos serviços essenciais de limpeza urbana, preservando a normalidade administrativa e a estabilidade dos serviços públicos;
- Proteção efetiva da saúde pública, com mitigação de riscos epidemiológicos, controle de vetores e prevenção de doenças associadas ao manejo inadequado de resíduos;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em rigorosa observância à Lei nº 12.305/2010 e às normas ambientais vigentes;
- Conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Redução significativa de impactos ambientais, promovendo responsabilidade socioambiental e sustentabilidade urbana;
- Organização e valorização dos espaços públicos, fortalecendo a imagem institucional do Município e impulsionando o desenvolvimento local e turístico;
- Aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento contratual, com maior transparência na execução dos serviços;
- Segurança jurídica e administrativa na gestão da política de limpeza urbana;
- Racionalização e melhor aplicação dos recursos públicos, com eficiência operacional;
- Elevação da qualidade de vida da população, refletindo diretamente no bem-estar coletivo e na preservação do meio ambiente.

A contratação, portanto, estrutura não apenas um serviço, mas uma política pública essencial, alinhada ao desenvolvimento sustentável, à responsabilidade fiscal e à proteção da coletividade.

Darcinópolis - TO, 15 janeiro de 2026.

  
Kleber Castro Leite  
Secretaria do Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº 212/2025

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**